

DECRETO Nº 17.454 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

(Publicado no Diário Oficial de 24/02/2017)

(Republicado no Diário Oficial de 03/03/2017)

Altera o Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, a seguir indicados, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 373. Fica atribuída ao contribuinte que receber, a qualquer título, trigo em grão, farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo que possua, no mínimo, 80% de farinha de trigo em sua composição final, do exterior ou de unidade da Federação não signatária do Prot. ICMS 46/00, a responsabilidade pela antecipação do lançamento do ICMS relativo:

.....

§ 2º A antecipação tributária das mercadorias de que trata o caput alcança, inclusive, as operações internas subsequentes com macarrão, talharim, espagete, massas para sopas e lasanha, e outras preparações similares não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, pães, pães de especiarias, torradas em fatias ou raladas e as misturas ou preparações para pães, desde que produzidas neste Estado.

§ 3º

I - tratando-se de trigo em grãos, ao valor total de aquisição das mercadorias, adicionado dos impostos federais quando incidentes e de todas as despesas cobradas ou debitadas ao destinatário até o momento do ingresso em seu estabelecimento, acrescentando-se ao montante as margens de valor adicionado previstas no Anexo 1 deste regulamento.

II - tratando-se de recebimento de farinha de trigo ou de mistura de farinha de trigo, o valor da operação própria realizada pelo remetente ou fornecedor, acrescido dos valores correspondentes a seguros, fretes, carretos, IPI e outros encargos cobrados ou transferíveis ao adquirente, acrescentando-se ao montante as margens de valor adicionado previstas no Anexo 1 deste regulamento.

.....

Art. 374. Tratando-se de operações de aquisição de trigo em grão, farinha de trigo e de mistura de farinha de trigo que possua, no mínimo, 80% de farinha de trigo em sua composição final, oriundos de unidade federada signatária do Prot. ICMS 46/00, caberá ao contribuinte remetente a retenção e pagamento do imposto relativo:”(NR)

Art. 2º O item 7.0 do Anexo 1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.0	LÂMPADAS, REATORES E “STARTER”:
------	---------------------------------

7.1	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	Prot. ICM 17/85 - Todos	87,35% (Aliq. 4%) 81,50% (Aliq. 7%) 71,74% (Aliq. 12%)	87,35% (Aliq. 4%) 81,50% (Aliq. 7%) 71,74% (Aliq. 12%)	60,03%
7.2	09.002.00	8540	Lâmpadas eletrônicas	Prot. ICM 17/85 - Todos	136,85% (Aliq. 4%) 129,45% (Aliq. 7%) 117,11% (Aliq. 12%)	136,85% (Aliq. 4%) 129,45% (Aliq. 7%) 117,11% (Aliq. 12%)	102,31%
7.3	09.003.00	8504.1	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	Prot. ICM 17/85 – Todos exceto RS	79,27% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,33% (Aliq. 12%)	79,27% (Aliq. 4%) 73,67% (Aliq. 7%) 64,33% (Aliq. 12%)	53,13%
7.4	09.004.00	8536.5	“Starter”	Prot. ICM 17/85 - Todos	136,85% (Aliq. 4%) 129,45% (Aliq. 7%) 117,11% (Aliq. 12%)	136,85% (Aliq. 4%) 129,45% (Aliq. 7%) 117,11% (Aliq. 12%)	102,31%
7.5	09.005.00	8539.5	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	Prot. ICM 17/85 - Todos	91,61% (Aliq. 4%) 85,63% (Aliq. 7%) 75,65% (Aliq. 12%)	91,61% (Aliq. 4%) 85,63% (Aliq. 7%) 75,65% (Aliq. 12%)	63,67%”

Art. 3º Os subitens 9.1.1 a 9.4.2, 9.5.1, 9.6, 9.7.1, 9.8.1, 9.9.1, 9.10.1, 9.11 a 9.27 do Anexo 1 passam a vigorar com a seguinte redação:

“9.1.1	13.001.01	3003 3004	Medicamentos de referência - negativa, exceto para uso veterinário	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	33%
9.1.2	13.001.02	3003 3004	Medicamentos de referência - neutra, exceto para uso veterinário	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.2.0	13.002.00	3003 3004	Medicamentos genérico - positiva, exceto para uso veterinário	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	61,84% (Alíq. 4%) 56,78% (Alíq. 7%) 48,36% (Alíq. 12%)	61,84% (Alíq. 4%) 56,78% (Alíq. 7%) 48,36% (Alíq. 12%)	38,24%
9.2.1	13.002.01	3003 3004	Medicamentos genérico - negativa, exceto para uso veterinário	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB,	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq.	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq.	33%

				PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	7%) 42,73% (Alíq. 12%)	50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	
9.2.2	13.002.02	3003 3004	Medicamentos genérico - neutra, exceto para uso veterinário	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.3.0	13.003.00	3003 3004	Medicamentos similar - positiva, exceto para uso veterinário	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	61,84% (Alíq. 4%) 56,78% (Alíq. 7%) 48,36% (Alíq. 12%)	61,84% (Alíq. 4%) 56,78% (Alíq. 7%) 48,36% (Alíq. 12%)	38,24%
9.3.1	13.003.01	3003 3004	Medicamentos similar - negativa, exceto para uso veterinário	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	33%
9.3.2	13.003.02	3003 3004	Medicamentos similar - neutra, exceto para uso veterinário	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.4.0	13.004.00	3003 3004	Outros tipos de medicamentos - positiva, exceto para uso veterinário	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	61,84% (Alíq. 4%) 56,78% (Alíq. 7%) 48,36% (Alíq. 12%)	61,84% (Alíq. 4%) 56,78% (Alíq. 7%) 48,36% (Alíq. 12%)	38,24%
9.4.1	13.004.01	3003 3004	Outros tipos de medicamentos - negativa, exceto para uso veterinário	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	33%
9.4.2	13.004.02	3003 3004	Outros tipos de medicamentos - neutra, exceto para uso veterinário	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq.	65,52% (Alíq. 4%)	41,38%”

				e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	7%) 51,72% (Alíq. 12%)	60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	
“9.5.1	13.005.01	3006.6	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 2937 ou de espermicidas – Lista Negativa	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	33%
9.6	13.006.00	2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%”
“9.7.1	13.007.01	3006.3	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente – Lista Negativa	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	33%”
“9.8.1	13.008.01	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário – Lista Negativa	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09 - BA e PR	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	33%”
“9.9.1	13.009.01	3002	Vacinas, exceto para uso veterinário – Lista Negativa	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09 - BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	33%”
“9.10.1	13.010.01	3005.10.1	Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Negativa	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE, TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	33%
9.11	13.011.00	3005	Algodão, atadura, esparadrapo, gases, pensos, sinapismos, e outros,	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB,	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq.	65,52% (Alíq. 4%)	41,38%

			acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Neutra	PE, PI, RN, RS, SC, SE, TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	7%) 51,72% (Alíq. 12%)	60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	
9.12	13.012.00	4015.11 4015.19	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento – neutra	Prot. ICMS 105/09: BA e SP	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.13	13.013.00	4014.1	Preservativo – neutra	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.14	13.014.00	9018.31	Seringas, mesmo com agulhas - neutra	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.15	13.015.00	9018.32.1	Agulhas para seringas - neutra	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.16	13.016.00	3926.90.9 9018.90.99	Contraceptivos (dispositivos intrauterinos - DIU) - neutra	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE e TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR Prot. ICMS 105/09: BA e SP	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.17	20.023.00	3306.1	Dentifrícios	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO. Prot. ICMS 99/09: BA e PR	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.18	20.024.00	3306.2	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB,	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq.	65,52% (Alíq. 4%)	41,38%

				PE, PI, RN, SE e TO. Prot. ICMS 99/09: BA e PR	7%) 51,72% (Alíq. 12%)	60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	
9.19	20.025.00	3306.9	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO. Prot. ICMS 99/09: BA e PR	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.20	20.039.00	4014.90.9	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO. Prot. ICMS 99/09: BA e PR	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.21	20.040.00	3924.9 3926.90.4 3926.90.9	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	Não tem	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.22	20.048.00	9619	Fraldas	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO. Prot. ICMS 99/09: BA e PR	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.23	20.049.00	9619	Tampões higiênicos	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO. Prot. ICMS 99/09: BA e PR	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.24	20.050.00	9619	Absorventes higiênicos externos	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO. Prot. ICMS 99/09: BA e PR	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%
9.25	20.051.00	5601.21.9	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RS, SC, SE,	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35%	41,38%

				TO Prot. ICMS 99/09: BA e PR	7%) 51,72% (Alíq. 12%)	(Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	
9.26	20.058.00	9603.21	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO. Prot. ICMS 99/09: BA e PR	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	55,71% (Alíq. 4%) 50,84% (Alíq. 7%) 42,73% (Alíq. 12%)	33%
9.27	20.063.00	3923.3 3924.9 3924.1 4014.90.9 7010.2	Mamadeiras	Conv. ICMS 76/94 - AC, AL, AP, BA, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, SE e TO. Prot. ICMS 99/09: BA e PR	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	65,52% (Alíq. 4%) 60,35% (Alíq. 7%) 51,72% (Alíq. 12%)	41,38%”

Art. 4º Os subitens 11.14.0 e 11.14.1 do Anexo 1 passam a vigorar com a seguinte redação:

“11.14.0	17.046.00	1901.2 1901.90.9	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior ou igual a 25 Kg,	Não tem	Não tem	95,13% (Alíq. 4%) 89,03% (Alíq. 7%) 78,87% (Alíq. 12%)	66,67%
11.14.1	17.046.01	1901.2 1901.90.9	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 Kg.	Não tem	Não tem	95,13% (Alíq. 4%) 89,03% (Alíq. 7%) 78,87% (Alíq. 12%)	66,67%”

Art. 5º Ficam acrescentados ao Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, os seguintes dispositivos.

I - o subitem 11.12.10 ao Anexo 1:

“11.12.10		1101.00.1	Qualquer farinha de trigo em embalagem não especificada nos itens	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	66,67% (importação) 60,00% (Alíq. 4%) 55,00% (Alíq. 7%) 46,67% (Alíq. 12%)	66,67%”
-----------	--	-----------	---	--	----------------------	---	---------

			anteriores				
--	--	--	------------	--	--	--	--

II - os subitens 11.14.2 e 11.14.3 ao Anexo 1:

“11.14.2		1901	Mistura de farinha de trigo com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final	Prot. ICMS 46/00 – AC, AM, AP, BA, CE, PB, PE, RN, RO e SE	Ver Prot. ICMS 46/00	66,67% (importação) 60,00% (Alíq. 4%) 55,00% (Alíq. 7%) 46,67% (Alíq. 12%)	66,67%”
11.14.3		1901.2 1901.90.9	Misturas e preparações para bolo com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 Kg	Não tem	Não tem	95,13% (Alíq. 4%) 89,03% (Alíq. 7%) 78,87% (Alíq. 12%)	66,67%”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2017.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda